COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 218 Rubrica

MUNICÍPIO APROVADO pelo unicef 2013 - 2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 004/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 004/2019 À TÍTULO PRECÁRIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA E A SRª. GREICE KELLLY DE OLIVEIRA MACHADO

Cláusula Primeira - Das Partes

1.1- **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA (PA)**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.621.812-87, doravante denominada **PERMITENTE** e a **Srª. Greice Kellly de Oliveira Machado**, inscrita sob o **CPF nº. 742.495.252-87**; reside na Rua Castelo Branco, s /nº, Bairro Centro, Cep: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA.**

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Concessão de Termo de Permissão de Uso a título Precário de 16 (dezesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça Cristina Ribeiro, sito entre a Rua Passagem Alves e Rua Raimundo Juvêncio, Bairro São Pedro, CEP 68.195-000, no município de Jacareacanga/PA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme especificações abaixo descritas.

2.1.1. Horário de Funcionamento:
2.1.2. Segunda a Quinta - das **17:h00 as 01h:00**
2.1.3. Sexta a Domingo e Feriados das **17h:00 as 03h :00**
2.1.4. O valor mensal da locação do Quiosque **nº. 05-A** é de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

3.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 5 anos a título precatório do imóvel descrito na cláusula segunda, não podendo ser prorrogado.

Cláusula Quarta - Das obrigações da Permissionária a Permitente:

4.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

4.2. Efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

4.3. Arcar com as despesas de energia elétrica e água

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 219
Rubrica

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
2011 - 2016

4.4. Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Termo de Permissão de Uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela PERMISSIONÁRIA e o PERMITENTE desse ajuste;

4.6. Apresentar, durante a execução do Termo de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Permissão de Uso, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.7. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;

4.8. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

4.9. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2019, de modo que não haja reclamações dos usuários;

4.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente

4.11. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;

4.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;

4.13. Informar, à gestão do termo de uso, quaisquer acontecimentos relativos à segurança;

4.14. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;

4.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências do PERMITENTE, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 220
Rubrica

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
2013 - 2016

4.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;

4.19. Restituir o espaço, os equipamentos e o mobiliário em conformidade com o disposto no item 5.2.13. do Edital da Chamada Pública nº. 002/2019.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Permissionária

5.1. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

5.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cessão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;

5.3. Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbação da posse que se verifique.

Clausula Sexta: Da Responsabilidade da Permitente

6.1- Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.

Cláusula Sétima - Da Alteração do Termo

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Cláusula Oitava - Da Dissolução

8.1. A Permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 223 Rubrica

MUNICIPIO APROVADO unicef 2013 - 2016

Clausula Décima - Das Disposições Finais

10.1. Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio vigente, que as partes tenham celebrado em datas anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas clausulas;

10.2. No caso de permissão parcial do uso do próprio publico especificado, devera ser anexado ao presente Termo, relação das dependências cedidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Jacareacanga/PA, 24 de Junho de 2019.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO:17162181287 Assinado de forma digital por RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO:17162181287 Dados: 2019.06.24 15:48:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
PERMITENTE

Greice Kelly de O Machado

Greice Kellly de Oliveira Machado
CPF nº. 742.495.252-87
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1). _____
RG:
CPF: Ranilson Macuyama Silva
RG: nº 7339821 SSP/PA
CPF: nº 027.882.532-06

2) Presidente de Nazaré
RG: 7342283
CPF: 028.665.472-50